



Projeto de Lei Nº 21/2020

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo aos Agentes Comunitários de Saúde em expediente.

Art. 1º - Fica estabelecida no Município de Barbalha a gratuidade no pagamento da tarifa de transporte coletivo urbano municipal aos Agentes Comunitários de Saúde, durante o exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os Agentes Comunitários de Saúde terão garantida a gratuidade prevista no caput exclusivamente durante o horário oficial de expediente.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde fornecerá as carteiras de identificação aos Agentes de Saúde para o acesso gratuito aos transportes coletivos.

Parágrafo Único - Quando os agentes comunitários de saúde forem convocados para atuação em finais de semana e feriados, caberá à Prefeitura Municipal informar à concessionária com antecedência para que os agentes possam utilizar a gratuidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer regulamentação sobre os dispositivos desta Lei, especialmente concernentes às formas de identificação dos agentes comunitários de saúde perante a empresa concessionária do transporte coletivo urbano, para que possam valer-se da gratuidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
06 de Maio de 2020.

Exedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres colegas edis, projeto de lei que prevê a gratuidade no transporte coletivo urbano aos agentes comunitários de saúde.

É de conhecimento de todos, a importância do trabalho dos agentes comunitários de saúde que atuam na prevenção de doenças, na melhoria da qualidade de vida e é o principal elo entre o poder público municipal e os cidadãos, sendo fundamentais até mesmo para promoverem levantamentos que fundamentam as políticas públicas.

Esses agentes, atualmente, têm de traçar longas caminhadas a pé para atingirem seus locais de atuação, estando sujeitos às intempéries, a insolações e muito desgaste físico. Além disso, perdem tempo significativo de seu trabalho no deslocamento de ida e volta até as suas microáreas de atuação.

Sabe-se que os agentes comunitários de saúde têm, obrigatoriamente, que residir em bairro que esteja na área de atuação do Posto de Saúde da Família ao qual está vinculado. Todavia, todos os dias o Agente Comunitário de Saúde tem de se apresentar o PSF e depois se deslocar até a sua microáreas de atuação e essa distância, em muitos casos, é bastante longa e/ou formada por íngremes subidas. Veja-se o caso de um Agente Comunitário de Saúde que trabalhe no PSF do Bairro Santo André e todos os dias tenha de se deslocar até as últimas ruas desse Bairro.

Esses são alguns exemplos de como o tempo e distância de deslocamento dos agentes comunitários de saúde podem ser exaustivos.

Por isso, o foco do presente projeto é que os agentes comunitários de saúde possam utilizar os ônibus do transporte coletivo urbano para percorrer os trechos entre os PSF e suas respectivas áreas de atuação. Dessa forma, o projeto estabelece que esse benefício está vinculado ao horário de expediente e aos trechos de atuação do agente.

Não se trata aqui de afetar o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do transporte coletivo urbano de Barbalha, visto que não se trata de estabelecer gratuidade a um grupo que utiliza ônibus diariamente, diminuindo assim a receita da



Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000
Fone/Fax. (88) 532 1068 – cambar@netcariri.com.br.

empresa. Os agentes comunitários de saúde são um público que atualmente percorre os trechos da sua área de atuação a pé e passarão a ter o direito de percorrer esses trechos de ônibus. E como o benefício está vinculado aos horários e dias de expediente, assim como às áreas de atuação, não se poderá arguir que os agentes se valerão da gratuidade para outros fins.

Acreditamos que, com esse projeto de lei, melhoraremos significativamente as condições de trabalho dessa classe de profissionais tão importantes ao município, tornaremos mais célere as visitas aos munícipes e tudo isso resultará em melhoria na saúde dos cidadãos Barbalhenses.

Dessa forma, pedimos a valiosa colaboração de vocês para votarem favoravelmente ao presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
06 de Maio de 2020.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador